



PUBLICADO NO
DIÁRIO OFICIAL
DE 30/09/2011
Samilly

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº. 4777, DE 28 DE SETEMBRO DE 2011.

**INSTALA A SECRETARIA
EXTRAORDINÁRIA DE
SANEAMENTO - SESAN E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e com base no art. 6º, da Lei Municipal nº 3.479, de 20 de novembro de 2009.

DECRETA:

Art. 1º Fica instalada a Secretaria Extraordinária de Saneamento - SESAN, vinculada diretamente à Coordenadoria de Governo, com a finalidade coordenar, implantar, estabelecer e orientar todas as atividades voltadas para políticas públicas de saneamento, resíduos e drenagem a serem aplicadas no Município da Serra, bem como, estabelecer articulação entre as secretarias, visando universalizar as políticas públicas de saneamento no Município.

Art. 2º A Secretaria Extraordinária de Saneamento - SESAN terá duração até 31 de dezembro de 2012.

Art. 3º A Secretaria Extraordinária de Saneamento - SESAN, tem como âmbito de ação a realização das seguintes competências:

- I – implantar as políticas públicas de saneamento no Município da Serra;
- II – coordenar a elaboração e implantação do Plano Municipal de Saneamento;
- III – coordenar a elaboração e implantação de Plano Municipal de Resíduos;
- IV – coordenar a elaboração e implantação do Plano Municipal de Drenagem;



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

V – estabelecer diretrizes para a concessão dos serviços de saneamento básico;

VI – estabelecer articulação entre as secretarias, visando universalizar as políticas públicas de saneamento no Município da Serra.

Art. 4º Cabe à Coordenadoria de Governo oferecer o suporte técnico, orçamentário e administrativo, necessário ao funcionamento da Secretaria Extraordinária de Saneamento - SESAN.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal da Serra, aos 28 de setembro de 2011.

ANTONIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal